

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE MG –  
CAMPUS MURIAÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 961, de 15 de setembro de 2015, publicada no DOU de 17 de setembro de 2015, inscrito(a) no CPF nº 927.129.166-20, portador(a) da Carteira de Identidade Nº Nº 20.183.030, SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017, publicada no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) de 09/08/2017 processo administrativo Nº 23232.00591/2017-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos diversos especificados no Encarte A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no **Encarte A**, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, UASG 154763, CNPJ 10.723.648/0006-54. Localizado na Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito em Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000;
- 3.1.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus São João Del Rei, UASG 154762, CNPJ 10.723.648/0007-35. Localizado na Rua Américo Davim Filho s/n, bairro Vila São Paulo em São João Del Rei/MG, CEP 36.301-358;
- 3.1.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Manhuaçu, UASG 155591, CNPJ 10.723.648/0008-16. Localizado na Rodovia BR 116, km 589,8, distrito de Realeza em Manhuaçu/MG, CEP 36.905-000;
- 3.1.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado na cidade de Bom Sucesso, UASG 158123, CNPJ 10.723.648/0001-



40. Localizado na Rua da Independência nº 30, Bairro Aparecida, Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000;

3.1.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado na cidade de Cataguases, UASG 158123, CNPJ 10.723.648/0001-40. Localizado na Chácara Granjaria, s/nº, bairro Granjaria - Cataguases/MG, CEP 36.773-002;

3.1.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado na cidade de Ubá, UASG 158123, CNPJ 10.723.648/0001-40. Localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 1427, bairro Industrial - Ubá/MG, CEP 36.500-000;

3.1.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora, UASG 158414, CNPJ 10.723.648/0004-92. Localizado na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-001;

3.1.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, UASG 158123, CNPJ 10.723.648/0001-40. Localizado na Avenida Luz Interior, nº 16, Bairro Estrela Sul – Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-240.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

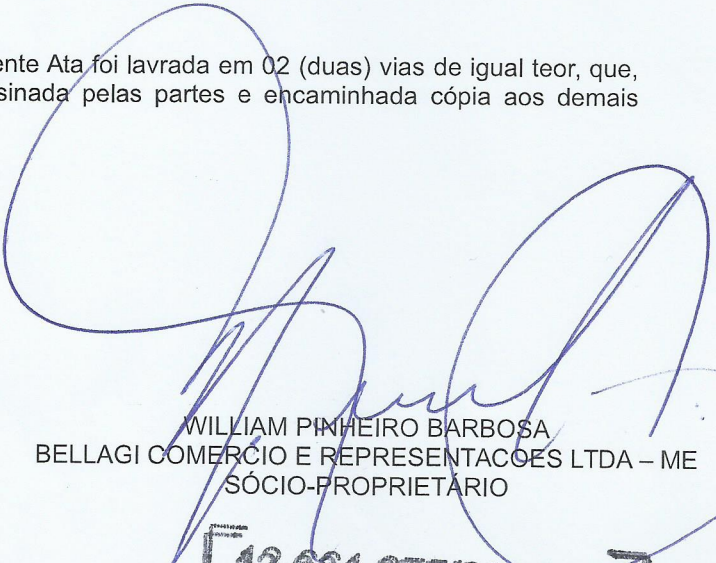
#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Muriaé, 22 de Setembro de 2017.

FAUSTO DE MARTINS NETTO  
IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ  
DIRETOR-GERAL

  
WILLIAM PINHEIRO BARBOSA  
BELLAGI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

13.661.975/0001-02  
BELLAGI COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Rua Santa Amaro, nº380 Conj. 006  
Bela Vista CEP: 01315-000

SÃO PAULO-SP



INSTITUTO  
FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Campus Muriaé

Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra

CEP: 36880-000 - Muriaé/MG

Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650

www.muriae.ifsudestemg.edu.br



## ENCARTE A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

Celebrada entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a empresa abaixo identificada:

BELLAGI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ: 13.661.975/0001-02, Inscrição Estadual: 144.928.817.114, sediada à RUA SANTO AMARO - número 380, 9º ANDAR, C.J. 906 - BELA VISTA - CEP: 01.315-000 - São Paulo / SP - Telefone: (11) 3104-1973 - Representada por WILLIAM PINHEIRO BARBOSA portador da cédula de identidade número: 15441579-0 SSP/SP - CPF: 023.179.928-40

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE FORNECIMENTO | MURIAÉ (158415) | REITORIA (158123) | BOM SUCESSO (158123) | CAMPUS AVANÇADO UBA (158123) | CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES (158123) | MANHUAÇU (155591) | JUIZ DE FORA (158414) | SANTOS DUMONT (154763) | SÃO JOÃO DEL REI (154762) | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|
|       | 79   | LÂMPADA DE EMERGÊNCIA RETANGULAR - 30 LEDS - BIVOLT CARACTERÍSTICAS: ALTO PODER DE ILUMINAÇÃO, DOIS FLUXOS DE ILUMINAÇÃO CARREGADOR POR FONTE COMUTADA (PROTEÇÃO À SOBRECARGA, AUMENTA A VIDA ÚTIL DA BATERIA); BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V); BATERIA DE LITIO-ION; SIMILARES ÀS UTILIZADAS EM NOTEBOOK E CELULAR; AUTONOMIA - CHAVE SELETORA NA POSIÇÃO MÍNIMA = 6 HORAS E NA POSIÇÃO MÁXIMA = 3 HORAS; TEMPO DE CARGA: 24 HORAS; BATERIA 3.7V/1.4AH; CONSUMO DE ENERGIA: 2,5 WATTS; BAIXA EMISSÃO DE CALOR, NÃO EMITE RAIOS UV. | UNIDADE                 | 50              | 40                |                      | 5                            | 30                                  |                   | 20                    | 20                     |                           | 165              | R\$ 17,99               |

FAUSTO DE MARTINS NETTO  
IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ  
DIRETOR-GERAL

WILLIAM PINHEIRO BARBOSA  
BELLAGI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Rua Santo Amaro, nº 380 Conj. 906  
Bela Vista CEP: 01315-000

SÃO PAULO-SP